

Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 110/90

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAMPO - COM
PANHIA DE PROMOÇÃO AGRÍCOLA, CGC 20.512.356/
0001-11, NESTE ATO CHAMADO CAMPO, A FUNDAÇÃO
BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, CGC
MF SOB Nº 34.042.739/00301-88 E NESTE ATO DE
NOMINADA FBCN, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA
CATU-MG, AQUI DENOMINADA CONTRATANTE, OBJE-
TIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBI-
ENTAL NAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO.



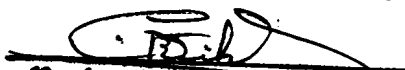
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com
o Art. 55, itens III e XI da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezem-
bro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus ter-
mos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre a Campo -
Companhia de Promoção Agrícola, a Fundação Brasileira Para Conserva-
ção da Natureza - FBCN, a Prefeitura do Município de Paracatu - MG,
aqui denominada Contratante, objetivando a execução do projeto de
Educação Ambiental nas escolas de ensino básico.

Convênio que celebram entre si a Campo - Com-
panhia de Promoção Agrícola, CGC 20.512.356/0001-11, neste ato cha-
mado Campo, a Fundação Brasileira Para Conservação da Natureza, CGC
MF sob nº 34.042.739/00301-88 e neste ato denominada FBCN. a Pre-
feitura do Município Paracatu-MG aqui denominada Contratante. obje-
tivando a execução do projeto de Educação Ambiental nas escolas de
ensino básico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.


Paulo Ribeiro de Sá